PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 26/08/2026

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 09:00 horas do dia 26/08/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº: 2580/2026

PREGOEIRO OFICIAL: MATUZINHO JOSÉ GOMES MENDANHA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO
ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 020/2026,

"Será concedida prioridade de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no âmbito REGIONAL sendo aqueles que fazem limite com o município (Santa Maria do Suaçuí, Cantagalo, Peçanha, José Raydan, São João Evangelista, Guanhães e São José do Jacuri), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme art. 48, §3º, da LC 123/2006 e art. 1º, §6º, da Lei Municipal nº 1.095/2025."

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUI/MG**, por intermédio do Pregoeiro Municipal, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. MATUZINHO JOSÉ GOMES MENDANHA Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, designada pela Portaria **n° 2580/2026** anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06** e subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçui/MG, através do endereço eletrônico www.saopedrodosuacui.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçui/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçui/MG www.saopedrodosuacui.mg.gov.br .

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG,** conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município,

durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas[1], qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

[1] A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolar o pedido diretamente e exclusivamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5– DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Pedro do Suaçui/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº

14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6– DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do Licitante Vencedor que encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 **-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 **-** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;
7.1.2 - Marca dos produtos ofertados,
7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.
7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, sendo este os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e Qualificação técnica são as constantes no Termo de Referência.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente

estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,01 (um centavo).

9.12 - Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "**Aberto".**

9.13 - Do modo de disputa **aberto** seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

9.13.2 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

9.13.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

9.14 - **Será concedida prioridade de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no âmbito local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme art. 48, §3º, da LC 123/2006 e art. 1º, §6º, da Lei Municipal nº 1.303/2025.**

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.17- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para

o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.28 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.30 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.31 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.32 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.33 empresas local/regional;

9.34 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.35 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.36 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.40 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos

demais licitantes

9.41 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote, se for o caso, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.42- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 – Poderá ser imediatamente desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou outro motivo, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor

preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição dos materiais.

11.8- Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo

de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@saopedrodosuacui.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase Habilitação, e concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 **-** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de

contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.
- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual (Anexo III), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II) e No Termo de Referencia.**

22- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 **-** Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

22.1.3 multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

a) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.4 **-** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes

sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos

22.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a)

22.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1.- É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres

técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2.- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3- Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4.- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

26.5- É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.6.- A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.7- O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8- É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.8.1- Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas por e-mail: licitacao@saopedrodosuacui.mg.gov.br , e ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

26.8.2.- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou https://www.saopedrodosuacui.mg.gov.br .

26.8.3- O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.9- No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.10- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração..

26.11.- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.12.- É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às

sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
26.13.- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
26.14- O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

26.14.1.– Integram o Presente Edital:
a) **Anexo I** – Termo de Referência;
b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
c) **Anexo III** – Minuta do Contrato
d) **Anexo IV** – Estudo Técnico Preliminar

São Pedro do Suaçui/MG, 13 de Julho de 2026.

IZABELA GARCIA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, pelo critério de julgamento de menor preço por item, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de São Pedro do Suaçuí/MG.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

2.3. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como bem comum para fins do disposto art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão, na forma Eletrônica.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A aquisição de gêneros alimentícios fundamenta-se na necessidade de assegurar o pleno funcionamento das diversas Secretarias do Município de São Pedro do Suaçuí/MG, garantindo a continuidade das atividades administrativas, institucionais e operacionais desenvolvidas pela Administração Pública Municipal. A contratação decorre da demanda permanente por gêneros alimentícios destinados ao suporte das rotinas administrativas e das ações promovidas pelos órgãos municipais, cuja ausência pode comprometer a adequada execução dos serviços públicos e o atendimento ao interesse coletivo.

3.2. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, mediante o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao apoio das atividades administrativas, reuniões de trabalho, capacitações, treinamentos, eventos institucionais, atendimento ao público, recepção de autoridades e demais ações inerentes ao funcionamento da Administração Pública, assegurando o regular desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos órgãos municipais.

3.3. Entre os benefícios diretos da contratação destacam-se a continuidade do abastecimento das Secretarias Municipais, a disponibilidade permanente dos insumos necessários ao

desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais, a melhoria das condições de execução dos serviços públicos e o fortalecimento do planejamento das aquisições. Como benefícios indiretos, espera-se maior racionalização dos recursos públicos, redução de custos administrativos, padronização dos produtos adquiridos, maior controle do consumo e aumento da eficiência da gestão pública.

3.4. A solução proposta encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, atendendo às demandas previamente levantadas pelas Secretarias Municipais e observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que o Município disponha dos meios necessários para o adequado desempenho de suas atribuições institucionais.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a realização de pregão, na forma eletrônica, visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, pelo critério de julgamento de menor preço por item. Isso porque se trata de bens comuns, com especificações objetivas e amplamente disponíveis no mercado, o que possibilita ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme os incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

4.2. Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista ser conveniente para o Município a aquisição dos bens com previsão de entrega parcelada, de acordo com a real necessidade das Secretarias ao longo da vigência da ata, evitando a formação de estoques excessivos e o desperdício de gêneros perecíveis, em consonância com o art. 3º, inciso II, do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Entende-se necessário que o objeto da contratação apresente os seguintes requisitos:

5.1. Requisitos de qualidade e conformidade dos produtos:

5.1.1. Todos os gêneros alimentícios deverão ser próprios para consumo humano, de primeira qualidade, em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e higiene, livres de adulterações, contaminações, deterioração ou quaisquer defeitos que comprometam sua

qualidade, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e à legislação sanitária vigente.

5.1.2. Os produtos deverão atender às especificações mínimas constantes na planilha de itens, observando composição, embalagem, gramatura, validade mínima, condições de conservação e acondicionamento, higiene e conformidade com as normas sanitárias vigentes, em especial as editadas pela ANVISA.

5.1.3. Os gêneros perecíveis (carnes, frangos, laticínios, frutas, legumes e similares) deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, sem indícios de deterioração, contaminação, odor estranho, coloração inadequada ou quaisquer sinais de comprometimento de sua qualidade organoléptica.

5.1.4. Os produtos industrializados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, com identificação clara do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo exigido e informações nutricionais, nos termos da Resolução RDC n.º 259/2002 da ANVISA e demais normas aplicáveis.

5.1.5. Os produtos de origem animal (carnes bovinas, suínas, aves e derivados) deverão ser inspecionados pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), conforme especificado em cada item.

5.2. Requisitos legais, regulatórios e de habilitação sanitária:

5.2.1. A licitante vencedora deverá apresentar Declaração de que cumpre todos os requisitos legais em legislações legais e infralegais (Instruções Normativas, Regulamentos, Resoluções, Portarias etc.) específicas para o cumprimento do objeto, comprometendo-se a apresentar, caso solicitado, registros, licenças ou documentos pertinentes para comprovação.

5.2.2. Todos os itens deverão atender integralmente à legislação de defesa do consumidor, notadamente quanto à responsabilidade por vícios e prazos de garantia, nos termos da Lei n.º 8.078/1990.

5.3. Sustentabilidade e segurança:

5.3.1. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos com menor impacto ambiental, embalagens recicláveis ou retornáveis e fornecedores que adotem práticas responsáveis de produção e descarte, em conformidade com o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021 e com as diretrizes do Guia de Contratações Sustentáveis da AGU (edição 2024).

5.3.2. As embalagens deverão ser entregues devidamente lacradas, com identificação clara do produto, fabricante e prazo de validade.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue de forma parcelada, nas quantidades e prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento, não podendo o prazo de entrega ser superior a **05 (cinco) dias corridos**, contados da data de recebimento da solicitação.

6.2. A empresa deverá fazer a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, nos locais destinados pela secretaria requisitante, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas, incluindo frete, seguros e demais encargos.

6.3. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada.

6.4. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto, quantidade entregue e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência.

6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6. Em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos produtos com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.7. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela que consta no atestado de conformidade emitido pelo Fiscal da ARP/Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.8. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

6.10. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da entrega dos bens, sejam de natureza administrativa, financeira ou jurídica.

6.11. Todas as despesas decorrentes da entrega dos bens, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras obrigações legais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando vínculo empregatício entre seus profissionais e a Administração Pública.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA RP (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Administração Municipal designará um Gestor e um Fiscal do Contrato/Ata, responsáveis por acompanhar a entrega dos produtos adquiridos, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas.

GESTOR: IZABELA GARCIA GOMES
FISCAL: DIANA COELHO SOUTO

7.2. O Fiscal do Contrato/Ata deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na entrega dos bens, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.
7.3. O Contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ARP, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato/Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato/ARP, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na Modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e das demais Secretarias do Município de São Pedro do Suaçuí MG, mediante Ordens de Fornecimento emitidas ao longo da vigência da ata, observando os prazos e condições estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

9.3. Para fins de habilitação será solicitada a seguinte documentação:

9.3.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3.3. Regularidade econômica e financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

I. apresentar, junto ao Documentos de Habilitação, Declaração que que cumpre todos os requisitos legais em legislações legais e infralegais (como Instruções normativas, Regulamentos, Resoluções, Portarias, etc) específicas para cumprimento do objeto, e que irá, caso seja solicitado para fins de execução do objeto, apresentar registros, ou licenças ou documentos pertinentes para a referida comprovação.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, §1°, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e corresponde ao valor máximo aceitável, conforme custos unitários apostos em anexo.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

11.1. A despesa decorrente da contratação está devidamente adequada e compatível com a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026 e subsequente, e com o Plano Plurianual.

11.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de ARP/contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do ARP/contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de ARP/ contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, do contrato, quando houver, e do Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

13.1.1. Fornecer os gêneros alimentícios conforme as especificações, quantidades, prazos e locais estabelecidos na Ata de Registro de Preços, no contrato e no Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

13.1.2. Entregar produtos de primeira qualidade, próprios para consumo humano, em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e higiene, observando rigorosamente as normas expedidas pelos órgãos sanitários competentes, especialmente pela ANVISA e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando aplicável.

13.1.3. Garantir que todos os produtos sejam entregues em embalagens originais, íntegras e lacradas, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição e demais informações exigidas pela legislação vigente.

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, deterioração, contaminação ou quaisquer irregularidades dos produtos fornecidos, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sempre que não atenderem às especificações estabelecidas.

13.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida em razão da fiscalização exercida pela Contratante.

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.6. Atender às determinações do gestor ou fiscal da Ata de Registro de Preços ou do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados e adotando, de imediato, as providências necessárias ao saneamento de eventuais irregularidades.

13.176 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ARP/ contrato, junto com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.8. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa impedir ou atrasar a entrega dos produtos, apresentando as devidas justificativas.;

13.1.9 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.10 - Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e demais encargos legais decorrentes da execução do objeto, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por seu inadimplemento.

13.1.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ARP, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.12. Indicar representante (preposto) para manter contato permanente com a Administração durante a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato, sempre que solicitado.

13.1.13. Guardar sigilo sobre informações e documentos de que tiver conhecimento em razão da execução contratual, quando sua divulgação puder causar prejuízo à Administração.

13.1.14. Cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovando seu atendimento sempre que solicitado pela fiscalização.

13.1.15. Observar e cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto contratado, bem como as normas sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho e demais disposições legais pertinentes ao fornecimento de gêneros alimentícios.

13.1.16. Arcar com todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens, substituições, mão de obra e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

13.1.17. Disponibilizar à fiscalização todas as informações e os meios necessários ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, permitindo a verificação da conformidade dos produtos fornecidos e adotando prontamente as medidas corretivas determinadas pela Administração.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- <u>Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:</u>

15.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

15.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

15.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

15.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente a ARP/ contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Peçanha/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

São Pedro do Suaçuí/MG, 21 de julho de 2026.

IZABELA GARCIA GOMES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO AO TR – PLANILHA DE ITENS COM VALORES MÉDIOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V UNT	V TOTAL
1.	ABACAXI GRAÚDO TIPO A: SEM DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO: AMASSADO, BROCA, INJÚRIA POR FRIO, PASSADO, PODRIDÃO E QUEIMADO DE SOL. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	200	UNID	R$ 13,74	R$ 2.747,33
2.	ACHOCOLATADO EM PÓ, CONTENDO AÇÚCAR, CACAU, VITAMINAS E AROMATIZANTES.EMBALAGEM 300 G.	150	PCTE	R$ 7,44	R$ 1.116,50
3.	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS (ENTREGA EM PCTE DE 05 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	2000	UNID	R$ 21,00	R$ 42.000,00
4.	ALHO COM CASCA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME,	50	KG	R$ 30,64	R$ 1.532,17
5.	AMENDOIM; CRU; SEM PELE; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM FERMENTACAO E MOFO; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; VALIDADE MINIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO, INCOLOR E ATOXICO. PACOTE 500 GR.	150	UNID	R$ 22,40	R$ 3.360,00
6.	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G.	80	UNID	R$ 6,36	R$ 508,80
7.	ARROZ AGULHINHA LONGO FINO POLIDO, TIPO 1, SEM GLÚTEM, CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃO INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PROPORÇÃO DE	300	UNID	R$ 29,40	R$ 8.820,00

	50G CONTENDO NO MÍNIMO DE38 G DE CARBOIDRATOS, 3,9 G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTOS APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESOANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 5 KG, PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM.				
8.	AZEITONA, VERDE, EM CONSERVA, COM CAROÇO. VIDRO CONTENDO NO MÍNIMO 500 G.: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO A RESOLUÇÃO 13/77 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES DE ALIMENTOS.	60	UNID	R$ 26,58	R$ 1.595,00
9.	BALA DE GOMA - BALA TIPO GOMA, SABOR VARIADO, TEXTURA MACIA, SEM SINAIS DE RESSECAMENTO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900 G, CONTENDO MÚLTIPLAS UNIDADES. EMBALAGEM ÍNTEGRA, LIMPA E LACRADA. CAIXA COM 30 UNIDADES	200	PCTE	R$ 47,70	R$ 9.540,00
10.	BALA DURA SORTIDA - BALA DURA, SABORES VARIADOS, SEM SINAIS DE UMIDADE OU PEGAJOSIDADE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 600 G. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E LACRADA.	200	PCTE	R$ 14,75	R$ 2.949,33
11.	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA - BALA MASTIGÁVEL, SABORES VARIADOS, TEXTURA MACIA, SEM RESSECAMENTO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 600 G.	300	PCTE	R$ 14,84	R$ 4.452,00
12.	BANANA PRATA, DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES.	200	KG	R$ 9,42	R$ 1.884,00
13.	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE - CHOCOLATE AO LEITE, EM BARRA, PRÓPRIO PARA CONSUMO E PREPARAÇÕES. TEXTURA HOMOGÊNEA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG, ÍNTEGRA, LIMPA, LACRADA E IDENTIFICADA.	200	UNID	R$ 68,68	R$ 13.736,67

14.	BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA.	150	KG	R$ 11,70	R$ 1.754,50
15.	BATATA PALHA PACOTE TRADICIONAL 300 G	200	PCTE	R$ 18,90	R$ 3.780,00
16.	BEBIDA LÁCTEA ACHOCOLATADA (IGUAL OU SUPERIOR A TODDY/TODDINHO) - BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE, PRONTA PARA CONSUMO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MÍNIMO 200 ML, COM CANUDO ACOPLADO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.	500	UNID	R$ 4,24	R$ 2.120,00
17.	BISCOITO DE POLVILHO. A BASE DE GORDURA VEGETAL, OVOS LEITE, E SAL. 180 GRAMAS	500	PCTE	R$ 15,70	R$ 7.850,00
18.	BISCOITO DE SAL, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, CREME DE MILHO OU AMIDO DE MILHO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 1,150 KG. PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM.	2000	UNID	R$ 26,33	R$ 52.666,67
19.	BISCOITO DOCE TIPO LEITE SEM RECHEIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM IDENTIFICAÇÃO NO PRODUTO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEGAL. PACOTE DE 360 G.	200	UNID	R$ 9,57	R$ 1.914,00
20.	BISCOITO DOCE TIPO SEQUILHOS SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, SEM RECHEIO. COMPOSIÇÃO BÁSICA AMIDO DE MILHO E/OU MANDIOCA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL. OVOS, SAL, AROMATIZANTE, NÃO CONTEM GLÚTEN, NÃO CONTEM LACTOSE. SABOR LEITE, COCO OU NATA, COM IDENTIFICAÇÃO NO PRODUTO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA	200	UNID	R$ 11,62	R$ 2.324,67

	DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE E ROTULAGEM DE ACODO COM A LEGISLAÇÃO LEGAL. PACOTE DE 400G.				
21.	BISCOITO DOCE, TENDO NECESSARIAMENTE OS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL. EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 1,5 KG COM PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO. SABORES: COCO, CHOCOLATE E LEITE.	2000	UNID	R$ 26,42	R$ 52.833,33
22.	BISCOITO SALGADO TIPO SALPET, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 200G. PRODUTO COM NO MÁXIMO 20 DIAS DE FABRICAÇÃO.	300	UNID	R$ 6,85	R$ 2.054,00
23.	BOLO SABOR VARIADOS - ASSADO AO PONTO E EMBALADOS. PESO 400 GRAMAS. COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	600	UNID	R$ 15,70	R$ 9.420,00
24.	BOLO TIPO RECHEADO (IGUAL OU SUPERIOR A BAUDUCCO) - BOLO INDUSTRIALIZADO RECHEADO, PRONTO PARA CONSUMO, COM MASSA MACIA E RECHEIO CREMOSO, APRESENTANDO SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM PESO MÍNIMO DE APROXIMADAMENTE 30 G POR UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA CONTENDO MÚLTIPLAS UNIDADES.	500	UNID	R$ 3,71	R$ 1.855,00
25.	BOMBOM 1ª QUALIDADE, PACOTE DE 0,825G: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	150	PCTE	R$ 74,20	R$ 11.130,00
26.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM QUE CONTENHA 500 GRAMAS DO PRODUTO E QUE POSSUAM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO,12 MESES CLARAMENTE EXPRESSO NA EMBALAGEM DO	2000	PCTE	R$ 36,98	R$ 73.966,67

	PRODUTO, COM SELO DE PUREZA ABIC.				
27.	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS (IGUAL OU SUPERIOR A GAROTO, NESTLÉ) - BOMBONS DE CHOCOLATE AO LEITE E/OU MEIO AMARGO, COM RECHEIOS VARIADOS, APRESENTANDO SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 220 G, COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	300	UNID	R$ 21,13	R$ 6.340,00
28.	CANELA EM CASCA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR MARROM CLARO, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, (ENTREGA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 79 GR.	50	UNID	R$ 3,54	R$ 176,99
29.	CANELA EM PÓ, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PÓ FINO E HOMOGÊNEO NA COR MARROM CLARO, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, (ENTREGA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 30 GR.	50	UNID	R$ 7,33	R$ 366,33
30.	CANJIQUINHA DE MILHO, FINA (ENTREGA EM PCTE DE 1 KG). CONTENDO NA PORÇÃO DE 50G 41 G CARBOIDRATO, 3,0 DE PROTEINA E 1,0 DE FIBRA.	60	PCTE	R$ 5,28	R$ 317,00
31.	CARNE BOVINA, CONTRA FILÉ, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, RESFRIADO OU CONGELADO, PROCEDENCIA INSPECIONADA.	400	KG	R$ 79,25	R$ 31.700,00
32.	CARNE BOVINA, MAÇA DE PEITO, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, RESFRIADO OU CONGELADO, PROCEDENCIA INSPECIONADA.	400	KG	R$ 63,00	R$ 25.200,00
33.	CARNE BOVINA, MOÍDA, DE PRIMEIRA, LIMPA E MAGRA, CONGELADA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG . PESO FINAL, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	400	KG	R$ 47,10	R$ 18.840,00
34.	CARNE BOVINA, MÚSCULO, LIMPA. EMBALAGEMPLÁSTICA TRANPARENTE ATÓXICA, À VACUO. COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE IMA OU SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	400	KG	R$ 49,82	R$ 19.928,00

35.	CARNE SUÍNA / SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - TIPO: PERNIL; - PEÇA; - MAGRA; - ASPECTO, CHEIRO, SABOR PRÓPRIO; - EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE; - PESO DO PACOTE: 01 KG; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	400	KG	R$ 33,71	R$ 13.482,67
36.	CEBOLA DE CABEÇA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES TAMANHO E CONFORMAÇÃO MÉDIO	100	KG	R$ 9,01	R$ 901,00
37.	CENOURA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME,	100	KG	R$ 12,60	R$ 1.260,00
38.	CHOCOLATE AO LEITE (FORMATOS VARIADOS) - CHOCOLATE AO LEITE MOLDADO EM FORMATOS VARIADOS (EX: MOEDA, GUARDA-CHUVA E SIMILARES). PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÍNIMO 500 G, 1 KG OU QUANTIDADE MÍNIMA DE UNIDADES DEFINIDA NO PEDIDO.	200	PCTE	R$ 178,96	R$ 35.792,00
39.	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA (IGUAL OU SUPERIOR A TALENTO) - CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA, COM OU SEM RECHEIO. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 80 G.	500	UNID	R$ 13,21	R$ 6.604,17
40.	CHOCOLATE AO LEITE EM BOMBOM (IGUAL OU SUPERIOR A SONHO DE VALSA/SERENATA) – BOMBOM COMPOSTO POR CAMADA EXTERNA DE CHOCOLATE AO LEITE, RECHEADO COM CREME E/OU WAFER CROCANTE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. TEXTURA MACIA E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG OU QUANTIDADE EQUIVALENTE DE UNIDADES. EMBALAGEM ÍNTEGRA, LIMPA E LACRADA.	200	PCTE	R$ 83,74	R$ 16.748,00
41.	CHOCOLATE AO LEITE TIPO WAFER (IGUAL OU SUPERIOR A KITKAT) - CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIO DE WAFER CROCANTE, APRESENTANDO TEXTURA FIRME, CROCANTE E SABOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM PESO MÍNIMO DE APROXIMADAMENTE 40 G POR	300	UNID	R$ 6,30	R$ 1.890,00

	UNIDADE.				
42.	CHOCOLATE GRANULADO, EMBALAGEM DE 120G: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	60	UNID	R$ 7,95	R$ 477,00
43.	CHOCOLATE MEIO AMARGO (PARA PREPARO, IGUAL OU SUPERIOR A HAROLD) - CHOCOLATE COM TEOR DE CACAU SUPERIOR AO LEITE, PRÓPRIO PARA PREPARO DE SOBREMESAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG. EMBALAGEM ÍNTEGRA, LACRADA.	300	UNID	R$ 78,75	R$ 23.625,00
44.	CHOCOLATE TIPO BATON 16G - CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO INDIVIDUAL, MACIO, COM SABOR CARACTERÍSTICO.	1000	PCTE	R$ 3,19	R$ 3.190,00
45.	CHOCOLATE TIPO BIS - CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIO WAFER CROCANTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 G, CONTENDO MÚLTIPLAS UNIDADES. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA, LIMPA E LACRADA.	100	PCTE	R$ 11,13	R$ 1.113,00
46.	CHOCOLATE TIPO CONFETE (IGUAL OU SUPERIOR A MM'S) - CHOCOLATE AO LEITE COBERTO POR CAMADA DE AÇÚCAR COLORIDA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 132 G. PRODUTO ÍNTEGRO, SEM DERRETIMENTO EXCESSIVO.	1000	UNID	R$ 18,38	R$ 18.375,00
47.	COCO RALADO ÚMIDO 100 G	200	UNID	R$ 6,89	R$ 1.378,00
48.	CORANTE, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE DE 350 G, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO PRODUTOR.	50	KG	R$ 19,55	R$ 977,42
49.	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CONGELADO COM CORTEDE 300GR A 350 GR POR UNIDADE 34CONGELADA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS. PESO DA EMBALAGEM DE 1,5KG A 1,8KG, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL (SIF)	400	KG	R$ 13,29	R$ 5.316,67

50.	CREME DE AVELÃ COM CACAU (IGUAL OU SUPERIOR A NUCITA) - CREME DOCE À BASE DE CACAU E AVELÃ OU SIMILARES. PRODUTO ACONDICIONADO EM POTES OU EMBALAGENS INDIVIDUAIS (PORÇÕES), COM NO MÍNIMO 350 G OU QUANTIDADE EQUIVALENTE. EMBALAGEM ÍNTEGRA, LIMPA, LACRADA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADA.	300	PCTE	R$ 45,57	R$ 13.671,00
51.	CREME DE LEITE, TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 200G.	250	UNID	R$ 5,32	R$ 1.329,17
52.	CREME DE MILHO, PÓ FINO E HOMOGÊNEO, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE DE 500 G, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO PRODUTOR.	50	UNID	R$ 3,19	R$ 159,50
53.	ERVA DOCE 7G GRAMAS.	30	UNID	R$ 3,16	R$ 94,80
54.	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE E SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAL, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTADO, PESANDO 300 G.	150	UNID	R$ 8,95	R$ 1.343,00
55.	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA PACOTE DE 1KG	150	PCTE	R$ 7,90	R$ 1.185,00
56.	FARINHA DE MILHO, TIPO FLOCÃO, PRÉ COZIDA, OBTIDA DO GRÃO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO, NA COR AMARELA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, PACOTE DE 1 KG.	150	PCTE	R$ 7,37	R$ 1.106,00
57.	FARINHA DE ROSCA 500G	120	UNID	R$ 7,35	R$ 882,00

58.	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – ESPECIAL, OBTIDA DOTRIGO MOÍDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, COM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	250	PCTE	R$ 7,88	R$ 1.968,75
59.	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - ESPECIAL, OBTIDA DOTRIGO MOÍDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	180	PCTE	R$ 7,66	R$ 1.378,95
60.	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, SAFRA DE NO MÁXIMO 6 MESES, (ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1KG), GRÃOS TAMANHO E FORMA NATURAIS, LIMPO.	200	UNID	R$ 12,19	R$ 2.438,00
61.	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, PARA BOLO, POTE CONTENDO 100 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 38/77 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	50	UNID	R$ 6,89	R$ 344,50
62.	FILÉ DE PEITO DE FRANGO DE GRANJA, CONGELADO, SEM TEMPERO, BANDEJA 1 KG COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	200	KG	R$ 30,45	R$ 6.090,00
63.	FRANGO INTEIRO SEMI PROCESSADO CONGELADO, E COM ASPECTO DE COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS. PESO DE 2,0 A 2,5 KG COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL.	400	KG	R$ 13,33	R$ 5.333,33
64.	FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. PACOTE DE 1KG.	50	PCTE	R$ 5,28	R$ 264,17
65.	GELATINA EM PÓ VÁRIOS SABORES: EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 20 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE.	50	UNID	R$ 2,39	R$ 119,25
66.	GOIABADA EM BLOCO/CORTE (TIPO TRADICIONAL): GOIABADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUZIDA A PARTIR DE POLPA DE GOIABA E AÇÚCAR, CONSISTÊNCIA FIRME,	300	UNID	R$ 6,38	R$ 1.914,00

	SABOR CARACTERÍSTICO. SEM ADIÇÃO DE AMIDO. EMBALAGEM DE 300G A 500G, HIGIÊNICA E ATÓXICA, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
67.	GOMA DE MASCAR, SABORES VARIADOS, COM TEXTURA MACIA E ELÁSTICA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 360 G OU QUANTIDADE EQUIVALENTE DE UNIDADES.	100	PCTE	R$ 13,33	R$ 1.333,33
68.	GUARDANAPO DE PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS 50 UND 23CM X 23CM CADA.	300	PCTE	R$ 6,30	R$ 1.890,00
69.	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA, INTEGRAL, PARCIALMENTE DESNATADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA, TIPO CHUPETINHA COM NO MÍNIMO 110 G, COM SIF, DIVERSOS SABORES.	400	UNID	R$ 1,32	R$ 528,33
70.	LARANJA DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS OU CORTES.	200	KG	R$ 6,32	R$ 1.264,00
71.	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 395G: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES DA ANVISA/MS.	300	UNID	R$ 9,51	R$ 2.853,00
72.	LEITE DE COCO 200 G	200	UNID	R$ 6,85	R$ 1.369,33
73.	LEITE EM PÓ EMBALAGEM DE 400G INTEGRAL. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	200	UNID	R$ 25,44	R$ 5.088,00
74.	LEITE INTEGRAL CAIXA DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE12 MESES.	400	UNID	R$ 8,48	R$ 3.392,00
75.	LINGUIÇA CALABRESA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA-MS. COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	200	KG	R$ 37,33	R$ 7.466,67
76.	LINGÜIÇA DE FRANGO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E MANCHAS E LARVAS EMBALO EM CASO PLÁSTICO	100	KG	R$ 29,59	R$ 2.958,67

	TRANSPARENTE. INSPECIONADO E COM SELO SIF.				
77.	MAÇÃ DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS OU CORTES, TIPO GALLA, CATEGORIA EXTRA, COR VERMELHA.	100	KG	R$ 13,69	R$ 1.369,33
78.	MACARRÃO ESPAGUETE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DE 1 KG, CONTENDO INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	80	PCTE	R$ 10,04	R$ 803,07
79.	MACARRÃO TIPO PARAFUSO TIPO SECA, PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE, SENDO A VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 500G.	100	PCTE	R$ 7,37	R$ 737,33
80.	MAIONESE, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 500G.: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	50	UNID	R$ 15,80	R$ 790,00
81.	MAMÃO DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS OU CORTES.	100	KG	R$ 16,85	R$ 1.685,33
82.	MANTEIGA COM SAL, COR BRANCO-AMARELADA, UNIFORME, SEM MANCHAS, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS. CONSISTÊNCIA PASTOSA À TEMPERATURA DE 20 C, SEM EXSUDAÇÃO DE LÍQUIDOS. POTE DE 500 G.	300	UNID	R$ 30,84	R$ 9.251,00
83.	MARGARINA VEGETAL COM SAL 65% DE LIPÍDEOS COM SAL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 65% DE GORDURA E	900	UNID	R$ 14,27	R$ 12.838,50

	LEITE (LIPÍDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE QUE DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE PESO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. POTE DE 500G.				
84.	MARSHMALLOW - PRODUTO AERADO, MACIO, SEM SINAIS DE RESSECAMENTO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 80 G.	500	PCTE	R$ 8,96	R$ 4.478,33
85.	MASSA PARA PÃO DE QUEIJO, PACOTE COM 1KG: ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	100	PCTE	R$ 19,20	R$ 1.920,00
86.	MELANCIA, FRUTO FIRME, SEM DEFEITOS MECÂNICOS OU DOENÇAS, NÍVEL DE MATURAÇÃO COMPATÍVEL PARA TRANSPORTE E CONSUMO, PESO 7KG Á 12KG.	420	KG	R$ 6,34	R$ 2.662,80
87.	MILHO PARA CANJICA GROSSA. PACOTE DE 500 GR.	100	PCTE	R$ 7,40	R$ 739,67
88.	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500G: ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, PACOTE COM 500G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	100	PCTE	R$ 5,78	R$ 577,50
89.	MILHO VERDE EM CONSERVA / SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - SIMPLES E GRÃOS INTEIROS; - IMERSO EM SALMORA; - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; - ACONDICIONADOS EM LATAS DE 170 G; - VALIDADE MÍNIMA: 16 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	250	UNID	R$ 5,81	R$ 1.452,92
90.	MILHO VERDE EM CONSERVA / SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: -	60	UNID	R$ 47,40	R$ 2.844,00

	SIMPLES E GRÃOS INTEIROS; - IMERSO EM SALMORA; - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; - ACONDICIONADOS EM LATAS DE 1,7 KG; - VALIDADE MÍNIMA: 16 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).				
91.	MISTURA P/ PREPARO DE BOLO: COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL; FERMENTOS QUÍMICOS, SAL, ESTABILIZANTE, AROMA E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA PACOTE PLÁSTICO COM 400G, HERMETICAMENTE FECHADO; COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA; MARCA DO FABRICANTE SABORES VARIADOS.	150	PCTE	R$ 7,93	R$ 1.188,75
92.	MORTADELA COMUM DE 1ª QUALIDADE: RESFRIADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA-MS. COM COR, ODOR E SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS.	100	KG	R$ 15,85	R$ 1.585,00
93.	MUSSARELA FATIADA DE 1ª QUALIDADE: RESFRIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA-MS. COM COR, ODOR E SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS.	100	KG	R$ 58,99	R$ 5.898,67
94.	ÓLEO DE SOJA REFINADO (OBTIDO DE MATÉRIA-PRIMA VEGETAL, BOM ESTADO SANITÁRIO, ISENTO DE SUSBST. ESTRANHA), EM EMBALAGEM PET (GARRAFA EM POLIETILENO TEREFTALATO) DE 900 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	100	UNID	R$ 10,57	R$ 1.056,67
95.	ORÉGANO DESIDRATADO / SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - PACOTES DE 80 GRAMAS.	25	UNID	R$ 12,60	R$ 315,00
96.	OVOS DE GALINHA, DE GRANJA, BRANCO, TAMANHO GRANDE, DE PRIMEIRA, FRESCOS, ACOMODADOS EM PENTE COM 30 OVOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	100	PENTE	R$ 27,39	R$ 2.738,67

97.	PAÇOCA TIPO ROLHA OU QUADRADA - DOCE À BASE DE AMENDOIM, TEXTURA MACIA E ESFARELENTA, SABOR CARACTERÍSTICO. PACOTES COM UNIDADES INDIVIDUAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.	100	PCTE	R$ 1,33	R$ 132,50
98.	PANETONE NATALINOS DE 420 G CADA, EMBALADOS EM CAIXAS PERSONALIZADAS	600	UNID	R$ 100,38	R$ 60.230,00
99.	PÃO DE FORMA – EMBALAGEM DE 400 G, COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, GLÚTEN, FARINHA DE SOJA, SORO DE LEITE, CONSERVADOR: PROPIONATO DE CÁLCIO, MELHORADORES DE FARINHA: FOSFATO MONOCÁLCICO, CLORETO DE AMÔNIO, ÁCIDO ASCÓRBICO E AZODICARBONAMIDA, EMULSIFICANTE: ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN.	200	UNID	R$ 9,57	R$ 1.914,00
100.	PÃO DE HAMBÚRGUER, COM TAMANHO MÉDIO DE 80G. EMBALADOS ADEQUADAMENTE. CONTENDO ETIQUETA DE PROCEDÊNCIA, NUTRICIONAL E DE VALIDADE. PACOTE COM 5 UNIDADES	100	PCTE	R$ 12,56	R$ 1.256,00
101.	PÃO DO TIPO FRANCÊS, COM TAMANHO MÉDIO DE 50 G. EMBALADOS ADEQUADAMENTE. CONTENDO ETIQUETA DE PROCEDÊNCIA, NUTRICIONAL E DE VALIDADE.	9000	UNID	R$ 1,26	R$ 11.376,00
102.	PÃO HOT DOG, ALONGADO, SUPERFÍCIE MACIA, ALONGADO, SUPERFÍCIE MACIA, LISA, BRILHANTE, CONSISTENTE E SEDOSO, PESANDO 60G A UNIDADE CONTENDO INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. PACOTE COM 10 UNIDADES	700	PCTE	R$ 12,72	R$ 8.904,00
103.	PÁPRICA (DOCE, PICANTE, DEFUMADA) EM PÓ, CORES VIVAS, SABOR E AROMAS CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE SUJILIDADES, PARASITAS OU MATERIAS ESTRANHOS, PACOTES DE 10 GRAMAS.	100	UNID	R$ 1,69	R$ 168,53
104.	PICOLÉ - PICOLÉ DE FRUTAS OU CREMOSO, SABORES VARIADOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PRODUTO MANTIDO SOB	5000	UNID	R$ 6,85	R$ 34.250,00

	CONGELAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.				
105.	PIPOCA DOCE – PIPOCA DOCE PRONTA PARA CONSUMO, CROCANTE, COM COBERTURA AÇUCARADA UNIFORME, SEM SINAIS DE UMIDADE, MURCHAMENTO OU ENDURECIMENTO EXCESSIVO. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE APROXIMADAMENTE 10 G, REUNIDAS EM FARDOS CONTENDO 50 UNIDADES.	200	FARDO	R$ 39,63	R$ 7.925,33
106.	PIRULITO, SABORES DIVERSOS, PACOTE 600G: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	350	PCTE	R$ 20,20	R$ 7.071,17
107.	POLVILHO AZEDO: COR BRANCA, ACONDICIONADO, EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG DO PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	50	PCTE	R$ 13,69	R$ 684,67
108.	POLVILHO DOCE: COR BRANCA, ACONDICIONADO, EM EMBALAGEM DE 1KG DO PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	50	PCTE	R$ 13,82	R$ 691,17
109.	PRESUNTO FATIADO DE 1°, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PIF PAF.	250	KG	R$ 42,13	R$ 10.533,33
110.	QUEIJO BRANCO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANPARENTE ATÓXICA, À VACUO. COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE IMA OU SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	450	UNID	R$ 58,48	R$ 26.317,50
111.	RAPADURA APROXIMADAMENTE 1,5KG.	90	UNID	R$ 26,33	R$ 2.370,00
112.	REFRIGERANTE EMBALAGEM 2 LITROS, DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	1500	UNID	R$ 15,95	R$ 23.925,00

	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E CAPACIDADE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM CARACTERÍSTICAS DE LARANJA, LIMÃO, SIMILAR A FANTA, SPRITE E COCA COLA.				
113.	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL 220 G.	100	UNID	R$ 13,65	R$ 1.365,00
114.	SAL REFINADO, IODADO, PACOTE DE 1KG.	40	PCTE	R$ 3,17	R$ 126,80
115.	SALGADOS FRITOS MISTOS (COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLIS E PASTEL) MINI SALGADOS ASSADOS (DOGUINHO E ESFIRRA) . PACOTE 400 G.	1350	PCTE	R$ 26,67	R$ 36.000,00
116.	SALSICHA, PACOTE DE 3KG: COM CARNE DE FRANGO, CARNE BOVINA, ÁGUA, PROTEÍNA DE SOJA, CARNE MECANIZADA SEPARADA DE AVES, PELE DE FRANGO, AMIDO, SAL E CONDIMENTOS NATURAIS. RESFRIADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA-MS. COM COR, ODOR E SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA	150	PCTE	R$ 47,55	R$ 7.132,50
117.	SARDINHA, EM ÓLEO COMESTÍVEL, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS DE 250G . PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES. REGISTRO OBRIGATÓRIO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	50	UNID	R$ 14,65	R$ 732,67
118.	SORVETE - SORVETE CREMOSO, SABORES VARIADOS, COM TEXTURA HOMOGÊNEA, SEM CRISTAIS DE GELO EXCESSIVOS. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1,5 LITROS. DEVE SER MANTIDO SOB CONGELAMENTO. EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.	100	UNID	R$ 138,13	R$ 13.812,67
119.	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ, ADOÇADO, PACOTE DE 1KG: DIVERSOS SABORES. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	500	PCTE	R$ 17,07	R$ 8.533,33
120.	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ, ADOÇADO, PACOTE DE 240G: DIVERSOS SABORES. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO	500	PCTE	R$ 4,27	R$ 2.133,33

	NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.				
121.	SUCO DE CAIXA 1 LITRO SABORES	600	UNID	R$ 14,65	R$ 8.792,00
122.	SUCO DE CAIXINHA (INDIVIDUAL) - BEBIDA À BASE DE FRUTA, PRONTA PARA CONSUMO. EMBALAGEM DE 200 ML. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.	1000	UNID	R$ 4,19	R$ 4.186,67
123.	TEMPERO DE SAL COM ALHO PRONTO 500G	50	UNID	R$ 6,91	R$ 345,58
124.	TOMATE, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME	100	KG	R$ 11,62	R$ 1.162,33
125.	TRIGO PARA KIBE: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO COZIMENTO, SECAGEM E MOAGEM DO TRIGO EM GRÃOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA – SACO EM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOS SOLDADO, PACOTE 500G. SECUNDÁRIA, CONSIDERAR-SE-Á IMPRÓPRIA A EMBALAGEM DEFEITUOSA QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A YOKI.	100	UNID	R$ 6,36	R$ 636,00
126.	VINAGRE, FRASCO DE 750ML: DE VINHO BRANCO, EM FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO	50	UNID	R$ 4,24	R$ 212,00

Valor total estimado: **R$ 956.122,00 (Novecentos e cinquenta e seis mil e cento e vinte e dois reais).**

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:
ÓRGÃO GERENCIADOR:
Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí, Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Rua XXXX, XXX - Centro, XXXXXXXX - MG, XXXXXX inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXXXX do CPF N. XXXXX.

FORNECEDOR REGISTRADO:
_____, com sede na _____, nº _____Bairro _, na cidade de_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu_____, **senhor**_____, portador do CPF Nºxxxxxxx, **.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2026**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026**, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital de licitação, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
- Constitui o objeto do presente instrumento: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG,** conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.1 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
2.1.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de São Pedro do suaçui.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

5.2 - Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo cosntante do Termo de Referencia. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no próprio instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste

instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de São Pedro do Suaçui/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos materiais somente será conhecido pelo Município de São Pedro do Suaçui/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município São Pedro do Suaçui/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, no que couber.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos materiais solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.9 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

7.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente

ao Município de São Pedro do Suaçui/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.12 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 **-** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 **-** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do material e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que acompanhará a entrega do produto e de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o material, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar os materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostras de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega dos produtos ou materiais, devidamente motivado e justificado;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os produtos entregues ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do disposto no 10.1.2, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em obediência a ordem cronológica de pagamento.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de São Pedro do Suaçui/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Pedro do Suaçui/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Pedro do Suaçui/MG.

10.1.5 No ato do pagamento, será retido na fonte, a retenção de IR (imposto de Renda) para serviços, obras e fornecimento de bens e mercadorias, conforme Decreto Municipal nº 1.475/2023.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3 – O Município de São Pedro do Suaçui/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Pedro do Suaçui/MG

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarda indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Pedro do Suaçui/MG

d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o Município de São Pedro do Suaçui/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor da ARP/ contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata

tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.
14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30(trinta) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:
a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)
c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste instrumento, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d). Multa de:
Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
17.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
17.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Peçanha/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

XXXXXXXX, XX de XXXX de 2025

.....
Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026

CONTRATO N°___/2026

PARTES:
CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUAÇUI (MG), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede à Rua XXXX, 73 - Centro, XXXXXXXX - MG, XXX inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXXXX.

CONTRATADA:
_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu_____, **senhor_____**, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL: CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADA.**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026 bem como a Ata de Registro de Preços nº XXX/2026 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 -

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº XXX/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº XXX/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2026 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com

eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete às obrigações constantes na ARP nº XX/2026 e nos anexos do Edital, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser extinto conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº XXX/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº XXX/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 075/2026.
12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.
A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão do contrato será desenvolvida pela Secretária IZABELA GARCIA GOMES, responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Peçanha/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

XXXXXXXX/MG XX de XXXXX de 2026.

.....
Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar e demonstrar a necessidade da Administração Pública Municipal em assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas por todas as Secretarias do Município de São Pedro do Suaçuí/MG, por meio da aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais dos diversos órgãos municipais. Os produtos serão utilizados no suporte às rotinas de trabalho, reuniões, capacitações, treinamentos, eventos institucionais, atendimento ao público e demais atividades inerentes ao funcionamento da Administração Pública, garantindo condições adequadas para a execução dos serviços públicos e o atendimento ao interesse público.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, inc. I, da Lei Federal 14.133/2021)

2.1. A presente contratação decorre da necessidade contínua de fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias do Município de São Pedro do Suaçuí/MG, os quais são indispensáveis ao adequado funcionamento da estrutura administrativa e ao desenvolvimento das atividades institucionais promovidas pelos diversos órgãos da Administração Municipal.

2.2. Os gêneros alimentícios serão utilizados no suporte às atividades administrativas, reuniões de trabalho, capacitações, treinamentos, eventos institucionais, recepção de autoridades, atendimento ao público, ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e demais atividades inerentes à execução dos serviços públicos. O fornecimento desses insumos contribui para a adequada organização das rotinas administrativas, proporcionando melhores condições para o desempenho das atividades funcionais e para o atendimento das demandas da Administração Pública.

2.3. O problema identificado consiste na inexistência de um fornecimento contínuo e planejado de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais, situação que pode comprometer a continuidade das atividades administrativas, ocasionar desabastecimento, exigir aquisições emergenciais ou fragmentadas e reduzir a eficiência da gestão pública. Além disso, compras esporádicas tendem a resultar em menor economicidade, maior custo administrativo e dificuldades no planejamento das aquisições, contrariando os

princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

III. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art. 18, §1º, inc. II)

3.1. Embora o Município ainda não possua Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, a contratação demandada está em plena conformidade com orçamento vigente, integrando-se ao planejamento estratégico e às metas institucionais definidas para o exercício.

IV. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. III, da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Para que o problema identificado seja solucionado e a necessidade da Administração seja adequadamente atendida, entende-se necessário que o objeto da contratação contemple o fornecimento de gêneros alimentícios de primeira qualidade, novos, próprios para consumo humano, em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e higiene, observando os padrões mínimos de qualidade, segurança alimentar e procedência exigidos pela legislação vigente.

4.2. Os produtos deverão atender às especificações técnicas constantes da planilha de itens deste Estudo Técnico Preliminar e, posteriormente, do Termo de Referência, observando, conforme o caso, características relativas à composição, tipo, classificação, embalagem, peso ou volume, prazo de validade, condições de armazenamento, forma de acondicionamento e demais requisitos técnicos necessários à adequada execução da contratação.

4.3. Todos os gêneros alimentícios deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando aplicável, bem como pelas demais normas sanitárias federais, estaduais e municipais pertinentes.

4.4. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, respeitando a cadeia de conservação, quando exigida, livres de deterioração, contaminação, umidade excessiva, odores ou características incompatíveis com sua natureza, sendo vedado o fornecimento de produtos com embalagens violadas, danificadas ou que comprometam sua integridade.

4.5. Os produtos industrializados deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e íntegras, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, informações nutricionais e demais informações obrigatórias previstas na legislação aplicável.

4.6. Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua natureza, observando-se, no momento da entrega, validade remanescente suficiente para garantir seu adequado consumo pela Administração, conforme critérios que serão estabelecidos no Termo de Referência.

4.7. A empresa contratada deverá possuir regularidade perante os órgãos competentes para o exercício da atividade econômica objeto da contratação, mantendo durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas, inclusive quanto às autorizações, licenças e alvarás eventualmente exigidos pela legislação sanitária aplicável.

4.8. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observando os prazos, quantidades e locais de entrega definidos pela Administração, de modo a assegurar o abastecimento contínuo e evitar desperdícios decorrentes da estocagem excessiva.

4.9. Os produtos entregues serão submetidos ao recebimento provisório e definitivo, podendo ser recusados, total ou parcialmente, quando apresentarem qualidade inferior, especificações divergentes das exigidas, vícios, defeitos, avarias ou qualquer desconformidade com as condições estabelecidas na contratação, hipótese em que deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

4.10. Deverão ser observados critérios de sustentabilidade, priorizando-se, sempre que possível, produtos com menor impacto ambiental, embalagens recicláveis ou retornáveis e fornecedores que adotem práticas responsáveis de produção e descarte, em conformidade com as diretrizes do Guia de Contratações Sustentáveis da AGU (edição 2024) e com o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ART. 18, § 1º , INC. IV, da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Entende-se necessária a contratação dos itens e quantitativos, constante no Anexo A deste ETP.

5.2. A definição dos quantitativos foi realizada a partir do levantamento das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais do Município de São Pedro do Suaçuí/MG, considerando o histórico de consumo em exercícios anteriores, os registros de utilização atual e a previsão das atividades administrativas, institucionais e operacionais a serem desenvolvidas ao longo dos próximos 12 (doze) meses. Esse levantamento permitiu dimensionar, com maior precisão, as quantidades de gêneros alimentícios necessárias para assegurar o adequado

abastecimento das diversas Secretarias Municipais, garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública e maior eficiência no planejamento das aquisições.

VI. LEVANTAMENTO DO MERCADO (Art. 18, §1º, inc. V, da Lei n. 14.133/2021)

6.1. No levantamento realizado junto ao mercado, verificou-se a existência de ampla oferta de empresas aptas ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de São Pedro do Suaçuí/MG, abrangendo produtos alimentícios industrializados, não perecíveis e perecíveis. Constatou-se, ainda, que o mercado regional apresenta quantidade suficiente de fornecedores capazes de atender às especificações técnicas, aos quantitativos estimados e às condições de fornecimento pretendidas pela Administração.

6.2. **A primeira alternativa**, analisou-se a realização de aquisições diretas e avulsas, conforme o surgimento das demandas. Todavia, essa solução mostra-se inadequada, por dificultar o planejamento das contratações, aumentar os custos administrativos decorrentes da realização de sucessivos procedimentos de aquisição, comprometer a previsibilidade orçamentária, reduzir o poder de negociação da Administração e elevar o risco de desabastecimento das Secretarias Municipais.

6.3. A segunda alternativa seria a adesão a Ata de Registro de Preços vigente de outro órgão público ("carona"), nos termos do art. 86 da Lei n.º 14.133/2021. Embora juridicamente possível, essa alternativa apresenta limitações relevantes, como a inexistência de atas plenamente compatíveis com a totalidade dos itens, quantitativos e especificações demandados pelo Município, a eventual incompatibilidade dos preços registrados com a realidade do mercado local e regional, além da dependência da anuência do órgão gerenciador e da disponibilidade de saldo para adesão. Ademais, a adesão pressupõe que o órgão gerenciador da Ata não tenha esgotado sua capacidade de atendimento, o que não é garantido.

6.4. A terceira alternativa, escolhida pela Administração, consiste na realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item. Essa solução possibilita ampla competitividade entre os fornecedores, amplia a participação de empresas do ramo, permite o fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, evita a formação de estoques excessivos, proporciona maior eficiência na gestão das aquisições e assegura melhor relação entre custo e benefício durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5. Considerando as características do objeto, a natureza continuada da demanda e a necessidade de fornecimento parcelado durante o período de vigência da contratação, evidencia-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços representa a solução mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração Pública, garantindo flexibilidade na gestão das aquisições, racionalização dos recursos públicos, segurança no abastecimento das Secretarias Municipais e observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

VII. ESTIMATIVA DE VALORES (Art. 18, § 1º, inc. VI, da Lei n. 14.133/2021)

7.1. A estimativa de valores foi realizada com base em pesquisa de mercado, considerando consultas efetuadas a fornecedores do ramo. Esse procedimento permitiu identificar os valores médios praticados para cada item, assegurando maior confiabilidade e transparência na formação do preço de referência.

7.2. Os valores levantados foram consolidados na planilha de balizamento que integra este Estudo Técnico Preliminar, contemplando a quantidade estimada de consumo para o prazo de 12 (doze) meses da contratação.

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inc. VII, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Diante das alternativas identificadas no levantamento de mercado e das análises técnicas realizadas, conclui-se que a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração consiste na realização de licitação, na modalidade Pregão, com adoção do Sistema de Registro de Preços, utilizando o critério de julgamento de menor preço por item. A escolha justifica-se por se tratar de bens comuns, cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva, conforme disposto no art. 6º, incisos XIII e XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2.A utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais eficiente e econômica, uma vez que possibilita a contratação futura e eventual, de forma parcelada, conforme a real necessidade da Secretaria Municipal de Administração e das demais Secretarias ao longo de 12 (doze) meses, evitando a formação de estoques excessivos, o desperdício de gêneros perecíveis e o comprometimento desnecessário de recursos financeiros. Além disso, esse modelo assegura previsibilidade de custos, padronização dos insumos a serem adquiridos e redução de tempo e de custos administrativos.

8.3. Sob o aspecto técnico, a solução assegura o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração, contribuindo para a manutenção das atividades administrativas, institucionais e operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais. Sob o aspecto econômico, o procedimento licitatório favorece a ampla participação de fornecedores do ramo, amplia a competitividade, estimula a obtenção de preços mais vantajosos e promove maior racionalização na aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.
8.4. A escolha da solução encontra respaldo nas diretrizes legais e nos princípios que regem as contratações públicas, representando a alternativa mais segura, transparente e vantajosa para o atendimento do interesse público municipal.

IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII, Lei n. 14.133/2021)

9.1. Considerando a natureza do objeto, que abrange gêneros alimentícios das mais diversas categorias, verifica-se que a contratação é perfeitamente divisível, razão pela qual a licitação será processada por item. Essa forma de parcelamento encontra respaldo nos princípios da economicidade e da competitividade, pois permite a participação de um número maior de fornecedores, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte que atuam em nichos específicos, como comércios varejistas de alimentos, açougues, distribuidores de bebidas e demais estabelecimentos especializados.
9.2. A adoção do critério de julgamento por item, em vez de agrupamento por lotes, evita que a exigência de fornecimento conjunto de itens heterogêneos limite a competitividade e acarrete elevação artificial nos preços. Cada produto será contratado pelo menor valor obtido no certame, sem que a disputa por um item condicione a participação em outro.
9.3. A ausência de um item específico não compromete a execução global das finalidades, dado que cada gênero alimentício é de caráter autônomo e pode ser adquirido de fornecedores distintos. Justifica-se, portanto, plenamente o parcelamento do objeto em itens, em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021 e às orientações consolidadas do Tribunal de Contas da União quanto à adoção do parcelamento como regra nas contratações públicas.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX, da Lei n. 14.133/2021)

10.1. Com a contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo e regular de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município

de São Pedro do Suaçuí/MG, garantindo o adequado funcionamento das atividades administrativas, institucionais e operacionais desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

10.2. Espera-se alcançar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante o planejamento das aquisições, a padronização dos produtos, a redução do risco de desabastecimento e a racionalização das despesas. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá o fornecimento parcelado conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando estoques excessivos, reduzindo desperdícios, especialmente de produtos perecíveis, e promovendo melhor gestão dos recursos financeiros públicos.

10.3. Pretende-se, ainda, assegurar maior qualidade no fornecimento dos gêneros alimentícios, mediante a aquisição de produtos que atendam às especificações técnicas e às normas sanitárias vigentes, contribuindo para a adequada execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e para a melhoria das condições de atendimento ao público e de suporte às ações institucionais.

10.4. Também se busca obter ganhos de economicidade decorrentes da competitividade proporcionada pelo procedimento licitatório, com a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, além da redução dos custos administrativos relacionados à realização de múltiplos processos de aquisição, fortalecendo o planejamento das contratações e a eficiência da gestão pública.

XI. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (Art. 18, §1º, inc. X, da Lei n. 14.133/2021)

11.1. Não se identificam providências prévias relevantes à celebração da Ata de Registro de Preços e dos futuros contratos dela decorrentes, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de gêneros alimentícios de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado e que não demandam adaptações na infraestrutura administrativa, aquisição de equipamentos específicos ou capacitação técnica adicional dos servidores para sua utilização.

11.2. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, os quais acompanharão a execução contratual, verificarão a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas, atestarão o recebimento dos materiais e adotarão as medidas necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. As Secretarias Municipais deverão realizar o adequado planejamento de suas demandas, emitindo as Ordens de Fornecimento conforme a necessidade de consumo e observando critérios de controle de estoque, armazenamento e conservação dos produtos, de forma a garantir o abastecimento contínuo, evitar desperdícios e assegurar a eficiência na gestão dos recursos públicos.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inc. XI, da Lei n. 14.133/2021)

12.1. A presente contratação não depende de outras para garantir seu pleno funcionamento. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos são de uso autônomo e diretamente aplicáveis às finalidades previstas, sem que a execução deste objeto esteja condicionada à vigência ou à execução de qualquer outro contrato ou instrumento.

XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (Art. 18, §1º, inc. XII)

13.1. A presente contratação não apresenta potenciais impactos ambientais significativos, uma vez que se trata do fornecimento de gêneros alimentícios de natureza comum e de baixo risco ambiental. Ainda assim, a Administração deverá observar práticas de sustentabilidade, em especial quanto ao descarte correto de resíduos e embalagens, incentivando a coleta seletiva e a destinação adequada de materiais recicláveis.

13.2. Ressalta-se a importância da observância das normas de logística reversa para os itens que assim o exigirem, assegurando o recolhimento e o tratamento ambientalmente correto pelos fornecedores. Sempre que possível, serão priorizados fornecedores que adotem práticas responsáveis de produção e embalagem, em consonância com as diretrizes de responsabilidade socioambiental da Administração Pública e com o Guia de Contratações Sustentáveis da AGU (edição 2024).

XIV. DECLARAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

14.1. A presente contratação poderá ser custeada com recursos próprios do Município, bem como com recursos oriundos de transferências voluntárias da União e/ou do Estado, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira das Secretarias Municipais. Em razão disso, além da observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e de seus regulamentos, deverão ser atendidas, quando aplicáveis, as normas específicas que disciplinam a utilização, a execução, o acompanhamento e a prestação de contas dos recursos federais e estaduais vinculados à contratação, bem como as demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

XV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE – CONCLUSÃO (Art. 18, § 1º, inc. XIII)

15.1. Pelo exposto, considerando todos os elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a contratação é viável, adequada e necessária para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelo Município de São Pedro do Suaçuí/MG. A análise da necessidade, dos requisitos da contratação, das estimativas de quantidades e valores, do levantamento de mercado e da solução proposta evidenciou a razoabilidade técnica e a vantajosidade econômica da medida.

15.2. A solução proposta atende plenamente ao interesse público, estando em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência, da continuidade do serviço público e da legalidade, conforme o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021.

XVI. ANEXOS

16.1. São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

1. Anexo A - Pesquisa de preços

São Pedro do Suaçuí/MG, 20 de julho de 2026.

IZABELA GARCIA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO A

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V UNT	V TOTAL
1.	ABACAXI GRAÚDO TIPO A: SEM DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO: AMASSADO, BROCA, INJÚRIA POR FRIO, PASSADO, PODRIDÃO E QUEIMADO DE SOL. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	200	UNID	R$ 13,74	R$ 2.747,33
2.	ACHOCOLATADO EM PÓ, CONTENDO AÇÚCAR, CACAU, VITAMINAS E AROMATIZANTES.EMBALAGEM 300 G.	150	PCTE	R$ 7,44	R$ 1.116,50
3.	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS (ENTREGA EM PCTE DE 05 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	2000	UNID	R$ 21,00	R$ 42.000,00
4.	ALHO COM CASCA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME,	50	KG	R$ 30,64	R$ 1.532,17
5.	AMENDOIM; CRU; SEM PELE; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM FERMENTACAO E MOFO; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; VALIDADE MINIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO, INCOLOR E ATOXICO. PACOTE 500 GR.	150	UNID	R$ 22,40	R$ 3.360,00
6.	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G.	80	UNID	R$ 6,36	R$ 508,80
7.	ARROZ AGULHINHA LONGO FINO POLIDO, TIPO 1, SEM GLÚTEM, CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃO INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PROPORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO DE38 G DE CARBOIDRATOS, 3,9 G DE	300	UNID	R$ 29,40	R$ 8.820,00

	PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTOS APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESOANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 5 KG, PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM.				
8.	AZEITONA, VERDE, EM CONSERVA, COM CAROÇO. VIDRO CONTENDO NO MÍNIMO 500 G.: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO A RESOLUÇÃO 13/77 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES DE ALIMENTOS.	60	UNID	R$ 26,58	R$ 1.595,00
9.	BALA DE GOMA - BALA TIPO GOMA, SABOR VARIADO, TEXTURA MACIA, SEM SINAIS DE RESSECAMENTO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900 G, CONTENDO MÚLTIPLAS UNIDADES. EMBALAGEM ÍNTEGRA, LIMPA E LACRADA. CAIXA COM 30 UNIDADES	200	PCTE	R$ 47,70	R$ 9.540,00
10.	BALA DURA SORTIDA - BALA DURA, SABORES VARIADOS, SEM SINAIS DE UMIDADE OU PEGAJOSIDADE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 600 G. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E LACRADA.	200	PCTE	R$ 14,75	R$ 2.949,33
11.	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA - BALA MASTIGÁVEL, SABORES VARIADOS, TEXTURA MACIA, SEM RESSECAMENTO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 600 G.	300	PCTE	R$ 14,84	R$ 4.452,00
12.	BANANA PRATA, DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES.	200	KG	R$ 9,42	R$ 1.884,00
13.	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE - CHOCOLATE AO LEITE, EM BARRA, PRÓPRIO PARA CONSUMO E PREPARAÇÕES. TEXTURA HOMOGÊNEA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG, ÍNTEGRA, LIMPA, LACRADA E IDENTIFICADA.	200	UNID	R$ 68,68	R$ 13.736,67
14.	BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA.	150	KG	R$ 11,70	R$ 1.754,50

15.	BATATA PALHA PACOTE TRADICIONAL 300 G	200	PCTE	R$ 18,90	R$ 3.780,00
16.	BEBIDA LÁCTEA ACHOCOLATADA (IGUAL OU SUPERIOR A TODDY/TODDINHO) - BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE, PRONTA PARA CONSUMO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MÍNIMO 200 ML, COM CANUDO ACOPLADO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.	500	UNID	R$ 4,24	R$ 2.120,00
17.	BISCOITO DE POLVILHO. A BASE DE GORDURA VEGETAL, OVOS LEITE, E SAL. 180 GRAMAS	500	PCTE	R$ 15,70	R$ 7.850,00
18.	BISCOITO DE SAL, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, CREME DE MILHO OU AMIDO DE MILHO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 1,150 KG. PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM.	2000	UNID	R$ 26,33	R$ 52.666,67
19.	BISCOITO DOCE TIPO LEITE SEM RECHEIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM IDENTIFICAÇÃO NO PRODUTO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEGAL. PACOTE DE 360 G.	200	UNID	R$ 9,57	R$ 1.914,00
20.	BISCOITO DOCE TIPO SEQUILHOS SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, SEM RECHEIO. COMPOSIÇÃO BÁSICA AMIDO DE MILHO E/OU MANDIOCA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL. OVOS, SAL, AROMATIZANTE, NÃO CONTEM GLÚTEN, NÃO CONTEM LACTOSE. SABOR LEITE, COCO OU NATA, COM IDENTIFICAÇÃO NO PRODUTO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE E ROTULAGEM DE ACODO COM A	200	UNID	R$ 11,62	R$ 2.324,67

	LEGISLAÇÃO LEGAL. PACOTE DE 400G.				
21.	BISCOITO DOCE, TENDO NECESSARIAMENTE OS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL. EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 1,5 KG COM PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO. SABORES: COCO, CHOCOLATE E LEITE.	2000	UNID	R$ 26,42	R$ 52.833,33
22.	BISCOITO SALGADO TIPO SALPET, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 200G. PRODUTO COM NO MÁXIMO 20 DIAS DE FABRICAÇÃO.	300	UNID	R$ 6,85	R$ 2.054,00
23.	BOLO SABOR VARIADOS - ASSADO AO PONTO E EMBALADOS. PESO 400 GRAMAS. COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	600	UNID	R$ 15,70	R$ 9.420,00
24.	BOLO TIPO RECHEADO (IGUAL OU SUPERIOR A BAUDUCCO) - BOLO INDUSTRIALIZADO RECHEADO, PRONTO PARA CONSUMO, COM MASSA MACIA E RECHEIO CREMOSO, APRESENTANDO SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM PESO MÍNIMO DE APROXIMADAMENTE 30 G POR UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA CONTENDO MÚLTIPLAS UNIDADES.	500	UNID	R$ 3,71	R$ 1.855,00
25.	BOMBOM 1ª QUALIDADE, PACOTE DE 0,825G: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	150	PCTE	R$ 74,20	R$ 11.130,00
26.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM QUE CONTENHA 500 GRAMAS DO PRODUTO E QUE POSSUAM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO,12 MESES CLARAMENTE EXPRESSO NA EMBALAGEM DO PRODUTO, COM SELO DE PUREZA ABIC.	2000	PCTE	R$ 36,98	R$ 73.966,67

27.	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS (IGUAL OU SUPERIOR A GAROTO, NESTLÉ) - BOMBONS DE CHOCOLATE AO LEITE E/OU MEIO AMARGO, COM RECHEIOS VARIADOS, APRESENTANDO SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 220 G, COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	300	UNID	R$ 21,13	R$ 6.340,00
28.	CANELA EM CASCA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR MARROM CLARO, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, (ENTREGA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 79 GR.	50	UNID	R$ 3,54	R$ 176,99
29.	CANELA EM PÓ, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PÓ FINO E HOMOGÊNEO NA COR MARROM CLARO, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, (ENTREGA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 30 GR.	50	UNID	R$ 7,33	R$ 366,33
30.	CANJIQUINHA DE MILHO, FINA (ENTREGA EM PCTE DE 1 KG). CONTENDO NA PORÇÃO DE 50G 41 G CARBOIDRATO, 3,0 DE PROTEINA E 1,0 DE FIBRA.	60	PCTE	R$ 5,28	R$ 317,00
31.	CARNE BOVINA, CONTRA FILÉ, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, RESFRIADO OU CONGELADO, PROCEDENCIA INSPECIONADA.	400	KG	R$ 79,25	R$ 31.700,00
32.	CARNE BOVINA, MAÇA DE PEITO, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, RESFRIADO OU CONGELADO, PROCEDENCIA INSPECIONADA.	400	KG	R$ 63,00	R$ 25.200,00
33.	CARNE BOVINA, MOÍDA, DE PRIMEIRA, LIMPA E MAGRA, CONGELADA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG . PESO FINAL, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	400	KG	R$ 47,10	R$ 18.840,00
34.	CARNE BOVINA, MÚSCULO, LIMPA. EMBALAGEMPLÁSTICA TRANPARENTE ATÓXICA, À VACUO. COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE IMA OU SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	400	KG	R$ 49,82	R$ 19.928,00
35.	CARNE SUÍNA / SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - TIPO: PERNIL; - PEÇA; - MAGRA; - ASPECTO, CHEIRO, SABOR PRÓPRIO; - EMBALAGEM	400	KG	R$ 33,71	R$ 13.482,67

	PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE; - PESO DO PACOTE: 01 KG; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).				
36.	CEBOLA DE CABEÇA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES TAMANHO E CONFORMAÇÃO MÉDIO	100	KG	R$ 9,01	R$ 901,00
37.	CENOURA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME,	100	KG	R$ 12,60	R$ 1.260,00
38.	CHOCOLATE AO LEITE (FORMATOS VARIADOS) - CHOCOLATE AO LEITE MOLDADO EM FORMATOS VARIADOS (EX: MOEDA, GUARDA-CHUVA E SIMILARES). PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÍNIMO 500 G, 1 KG OU QUANTIDADE MÍNIMA DE UNIDADES DEFINIDA NO PEDIDO.	200	PCTE	R$ 178,96	R$ 35.792,00
39.	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA (IGUAL OU SUPERIOR A TALENTO) - CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA, COM OU SEM RECHEIO. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 80 G.	500	UNID	R$ 13,21	R$ 6.604,17
40.	CHOCOLATE AO LEITE EM BOMBOM (IGUAL OU SUPERIOR A SONHO DE VALSA/SERENATA) – BOMBOM COMPOSTO POR CAMADA EXTERNA DE CHOCOLATE AO LEITE, RECHEADO COM CREME E/OU WAFER CROCANTE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. TEXTURA MACIA E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG OU QUANTIDADE EQUIVALENTE DE UNIDADES. EMBALAGEM ÍNTEGRA, LIMPA E LACRADA.	200	PCTE	R$ 83,74	R$ 16.748,00
41.	CHOCOLATE AO LEITE TIPO WAFER (IGUAL OU SUPERIOR A KITKAT) - CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIO DE WAFER CROCANTE, APRESENTANDO TEXTURA FIRME, CROCANTE E SABOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM PESO MÍNIMO DE APROXIMADAMENTE 40 G POR UNIDADE.	300	UNID	R$ 6,30	R$ 1.890,00
42.	CHOCOLATE GRANULADO, EMBALAGEM DE 120G: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	60	UNID	R$ 7,95	R$ 477,00

	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.				
43.	CHOCOLATE MEIO AMARGO (PARA PREPARO, IGUAL OU SUPERIOR A HAROLD) - CHOCOLATE COM TEOR DE CACAU SUPERIOR AO LEITE, PRÓPRIO PARA PREPARO DE SOBREMESAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG. EMBALAGEM ÍNTEGRA, LACRADA.	300	UNID	R$ 78,75	R$ 23.625,00
44.	CHOCOLATE TIPO BATON 16G - CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO INDIVIDUAL, MACIO, COM SABOR CARACTERÍSTICO.	1000	PCTE	R$ 3,19	R$ 3.190,00
45.	CHOCOLATE TIPO BIS - CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIO WAFER CROCANTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 G, CONTENDO MÚLTIPLAS UNIDADES. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA, LIMPA E LACRADA.	100	PCTE	R$ 11,13	R$ 1.113,00
46.	CHOCOLATE TIPO CONFETE (IGUAL OU SUPERIOR A MM'S) - CHOCOLATE AO LEITE COBERTO POR CAMADA DE AÇÚCAR COLORIDA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 132 G. PRODUTO ÍNTEGRO, SEM DERRETIMENTO EXCESSIVO.	1000	UNID	R$ 18,38	R$ 18.375,00
47.	COCO RALADO ÚMIDO 100 G	200	UNID	R$ 6,89	R$ 1.378,00
48.	CORANTE, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE DE 350 G, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO PRODUTOR.	50	KG	R$ 19,55	R$ 977,42
49.	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CONGELADO COM CORTEDE 300GR A 350 GR POR UNIDADE 34CONGELADA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS. PESO DA EMBALAGEM DE 1,5KG A 1,8KG, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL (SIF)	400	KG	R$ 13,29	R$ 5.316,67
50.	CREME DE AVELÃ COM CACAU (IGUAL OU SUPERIOR A NUCITA) - CREME DOCE À BASE DE CACAU E AVELÃ OU SIMILARES. PRODUTO ACONDICIONADO EM POTES OU EMBALAGENS INDIVIDUAIS (PORÇÕES), COM NO MÍNIMO 350 G	300	PCTE	R$ 45,57	R$ 13.671,00

	OU QUANTIDADE EQUIVALENTE. EMBALAGEM ÍNTEGRA, LIMPA, LACRADA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADA.				
51.	CREME DE LEITE, TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 200G.	250	UNID	R$ 5,32	R$ 1.329,17
52.	CREME DE MILHO, PÓ FINO E HOMOGÊNEO, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE DE 500 G, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO PRODUTOR.	50	UNID	R$ 3,19	R$ 159,50
53.	ERVA DOCE 7G GRAMAS.	30	UNID	R$ 3,16	R$ 94,80
54.	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE E SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAL, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTADO, PESANDO 300 G.	150	UNID	R$ 8,95	R$ 1.343,00
55.	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA PACOTE DE 1KG	150	PCTE	R$ 7,90	R$ 1.185,00
56.	FARINHA DE MILHO, TIPO FLOCÃO, PRÉ COZIDA, OBTIDA DO GRÃO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO, NA COR AMARELA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, PACOTE DE 1 KG.	150	PCTE	R$ 7,37	R$ 1.106,00
57.	FARINHA DE ROSCA 500G	120	UNID	R$ 7,35	R$ 882,00
58.	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – ESPECIAL, OBTIDA DOTRIGO MOÍDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, COM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	250	PCTE	R$ 7,88	R$ 1.968,75

59.	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - ESPECIAL, OBTIDA DOTRIGO MOÍDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	180	PCTE	R$ 7,66	R$ 1.378,95
60.	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, SAFRA DE NO MÁXIMO 6 MESES, (ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1KG), GRÃOS TAMANHO E FORMA NATURAIS, LIMPO.	200	UNID	R$ 12,19	R$ 2.438,00
61.	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, PARA BOLO, POTE CONTENDO 100 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 38/77 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	50	UNID	R$ 6,89	R$ 344,50
62.	FILÉ DE PEITO DE FRANGO DE GRANJA, CONGELADO, SEM TEMPERO, BANDEJA 1 KG COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	200	KG	R$ 30,45	R$ 6.090,00
63.	FRANGO INTEIRO SEMI PROCESSADO CONGELADO, E COM ASPECTO DE COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS. PESO DE 2,0 A 2,5 KG COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL.	400	KG	R$ 13,33	R$ 5.333,33
64.	FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. PACOTE DE 1KG.	50	PCTE	R$ 5,28	R$ 264,17
65.	GELATINA EM PÓ VÁRIOS SABORES: EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 20 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE.	50	UNID	R$ 2,39	R$ 119,25
66.	GOIABADA EM BLOCO/CORTE (TIPO TRADICIONAL): GOIABADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUZIDA A PARTIR DE POLPA DE GOIABA E AÇÚCAR, CONSISTÊNCIA FIRME, SABOR CARACTERÍSTICO. SEM ADIÇÃO DE AMIDO. EMBALAGEM DE 300G A 500G, HIGIÊNICA E ATÓXICA, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	300	UNID	R$ 6,38	R$ 1.914,00

67.	GOMA DE MASCAR, SABORES VARIADOS, COM TEXTURA MACIA E ELÁSTICA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 360 G OU QUANTIDADE EQUIVALENTE DE UNIDADES.	100	PCTE	R$ 13,33	R$ 1.333,33
68.	GUARDANAPO DE PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS 50 UND 23CM X 23CM CADA.	300	PCTE	R$ 6,30	R$ 1.890,00
69.	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA, INTEGRAL, PARCIALMENTE DESNATADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA, TIPO CHUPETINHA COM NO MÍNIMO 110 G, COM SIF, DIVERSOS SABORES.	400	UNID	R$ 1,32	R$ 528,33
70.	LARANJA DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS OU CORTES.	200	KG	R$ 6,32	R$ 1.264,00
71.	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 395G: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES DA ANVISA/MS.	300	UNID	R$ 9,51	R$ 2.853,00
72.	LEITE DE COCO 200 G	200	UNID	R$ 6,85	R$ 1.369,33
73.	LEITE EM PÓ EMBALAGEM DE 400G INTEGRAL. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	200	UNID	R$ 25,44	R$ 5.088,00
74.	LEITE INTEGRAL CAIXA DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE12 MESES.	400	UNID	R$ 8,48	R$ 3.392,00
75.	LINGUIÇA CALABRESA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA-MS. COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	200	KG	R$ 37,33	R$ 7.466,67
76.	LINGÜIÇA DE FRANGO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E MANCHAS E LARVAS EMBALO EM CASO PLÁSTICO TRANSPARENTE. INSPECIONADO E COM SELO SIF.	100	KG	R$ 29,59	R$ 2.958,67
77.	MAÇÃ DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS OU CORTES, TIPO	100	KG	R$ 13,69	R$ 1.369,33

	GALLA, CATEGORIA EXTRA, COR VERMELHA.				
78.	MACARRÃO ESPAGUETE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DE 1 KG, CONTENDO INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	80	PCTE	R$ 10,04	R$ 803,07
79.	MACARRÃO TIPO PARAFUSO TIPO SECA, PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE, SENDO A VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 500G.	100	PCTE	R$ 7,37	R$ 737,33
80.	MAIONESE, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 500G.: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	50	UNID	R$ 15,80	R$ 790,00
81.	MAMÃO DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS OU CORTES.	100	KG	R$ 16,85	R$ 1.685,33
82.	MANTEIGA COM SAL, COR BRANCO-AMARELADA, UNIFORME, SEM MANCHAS, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS. CONSISTÊNCIA PASTOSA À TEMPERATURA DE 20 C, SEM EXSUDAÇÃO DE LÍQUIDOS. POTE DE 500 G.	300	UNID	R$ 30,84	R$ 9.251,00
83.	MARGARINA VEGETAL COM SAL 65% DE LIPÍDEOS COM SAL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 65% DE GORDURA E LEITE (LIPÍDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDIONADO EM EMBALAGEM	900	UNID	R$ 14,27	R$ 12.838,50

	PRIMARIA DE QUE DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE PESO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. POTE DE 500G.				
84.	MARSHMALLOW - PRODUTO AERADO, MACIO, SEM SINAIS DE RESSECAMENTO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 80 G.	500	PCTE	R$ 8,96	R$ 4.478,33
85.	MASSA PARA PÃO DE QUEIJO, PACOTE COM 1KG: ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	100	PCTE	R$ 19,20	R$ 1.920,00
86.	MELANCIA, FRUTO FIRME, SEM DEFEITOS MECÂNICOS OU DOENÇAS, NÍVEL DE MATURAÇÃO COMPATÍVEL PARA TRANSPORTE E CONSUMO, PESO 7KG Á 12KG.	420	KG	R$ 6,34	R$ 2.662,80
87.	MILHO PARA CANJICA GROSSA. PACOTE DE 500 GR.	100	PCTE	R$ 7,40	R$ 739,67
88.	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500G: ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, PACOTE COM 500G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	100	PCTE	R$ 5,78	R$ 577,50
89.	MILHO VERDE EM CONSERVA / SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - SIMPLES E GRÃOS INTEIROS; - IMERSO EM SALMORA; - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; - ACONDICIONADOS EM LATAS DE 170 G; - VALIDADE MÍNIMA: 16 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	250	UNID	R$ 5,81	R$ 1.452,92
90.	MILHO VERDE EM CONSERVA / SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - SIMPLES E GRÃOS INTEIROS; - IMERSO EM SALMORA; - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; - ACONDICIONADOS EM LATAS DE 1,7 KG; - VALIDADE MÍNIMA: 16 MESES	60	UNID	R$ 47,40	R$ 2.844,00

	CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).				
91.	MISTURA P/ PREPARO DE BOLO: COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL; FERMENTOS QUÍMICOS, SAL, ESTABILIZANTE, AROMA E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA PACOTE PLÁSTICO COM 400G, HERMETICAMENTE FECHADO; COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA; MARCA DO FABRICANTE SABORES VARIADOS.	150	PCTE	R$ 7,93	R$ 1.188,75
92.	MORTADELA COMUM DE 1ª QUALIDADE: RESFRIADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA-MS. COM COR, ODOR E SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS.	100	KG	R$ 15,85	R$ 1.585,00
93.	MUSSARELA FATIADA DE 1ª QUALIDADE: RESFRIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA-MS. COM COR, ODOR E SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS.	100	KG	R$ 58,99	R$ 5.898,67
94.	ÓLEO DE SOJA REFINADO (OBTIDO DE MATÉRIA-PRIMA VEGETAL, BOM ESTADO SANITÁRIO, ISENTO DE SUSBST. ESTRANHA), EM EMBALAGEM PET (GARRAFA EM POLIETILENO TEREFTALATO) DE 900 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	100	UNID	R$ 10,57	R$ 1.056,67
95.	ORÉGANO DESIDRATADO / SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - PACOTES DE 80 GRAMAS.	25	UNID	R$ 12,60	R$ 315,00
96.	OVOS DE GALINHA, DE GRANJA, BRANCO, TAMANHO GRANDE, DE PRIMEIRA, FRESCOS, ACOMODADOS EM PENTE COM 30 OVOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	100	PENTE	R$ 27,39	R$ 2.738,67
97.	PAÇOCA TIPO ROLHA OU QUADRADA - DOCE À BASE DE AMENDOIM, TEXTURA MACIA E ESFARELENTA, SABOR CARACTERÍSTICO. PACOTES COM UNIDADES INDIVIDUAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.	100	PCTE	R$ 1,33	R$ 132,50

98.	PANETONE NATALINOS DE 420 G CADA, EMBALADOS EM CAIXAS PERSONALIZADAS	600	UNID	R$ 100,38	R$ 60.230,00
99.	PÃO DE FORMA – EMBALAGEM DE 400 G, COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, GLÚTEN, FARINHA DE SOJA, SORO DE LEITE, CONSERVADOR: PROPIONATO DE CÁLCIO, MELHORADORES DE FARINHA: FOSFATO MONOCÁLCICO, CLORETO DE AMÔNIO, ÁCIDO ASCÓRBICO E AZODICARBONAMIDA, EMULSIFICANTE: ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN.	200	UNID	R$ 9,57	R$ 1.914,00
100.	PÃO DE HAMBÚRGUER, COM TAMANHO MÉDIO DE 80G. EMBALADOS ADEQUADAMENTE. CONTENDO ETIQUETA DE PROCEDÊNCIA, NUTRICIONAL E DE VALIDADE. PACOTE COM 5 UNIDADES	100	PCTE	R$ 12,56	R$ 1.256,00
101.	PÃO DO TIPO FRANCÊS, COM TAMANHO MÉDIO DE 50 G. EMBALADOS ADEQUADAMENTE. CONTENDO ETIQUETA DE PROCEDÊNCIA, NUTRICIONAL E DE VALIDADE.	9000	UNID	R$ 1,26	R$ 11.376,00
102.	PÃO HOT DOG, ALONGADO, SUPERFÍCIE MACIA, ALONGADO, SUPERFÍCIE MACIA, LISA, BRILHANTE, CONSISTENTE E SEDOSO, PESANDO 60G A UNIDADE CONTENDO INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. PACOTE COM 10 UNIDADES	700	PCTE	R$ 12,72	R$ 8.904,00
103.	PÁPRICA (DOCE, PICANTE, DEFUMADA) EM PÓ, CORES VIVAS, SABOR E AROMAS CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE SUJILIDADES, PARASITAS OU MATERIAS ESTRANHOS, PACOTES DE 10 GRAMAS.	100	UNID	R$ 1,69	R$ 168,53
104.	PICOLÉ - PICOLÉ DE FRUTAS OU CREMOSO, SABORES VARIADOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PRODUTO MANTIDO SOB CONGELAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.	5000	UNID	R$ 6,85	R$ 34.250,00
105.	PIPOCA DOCE – PIPOCA DOCE PRONTA PARA CONSUMO, CROCANTE, COM COBERTURA AÇUCARADA UNIFORME, SEM SINAIS DE UMIDADE, MURCHAMENTO OU	200	FARDO	R$ 39,63	R$ 7.925,33

	ENDURECIMENTO EXCESSIVO. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE APROXIMADAMENTE 10 G, REUNIDAS EM FARDOS CONTENDO 50 UNIDADES.				
106.	PIRULITO, SABORES DIVERSOS, PACOTE 600G: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	350	PCTE	R$ 20,20	R$ 7.071,17
107.	POLVILHO AZEDO: COR BRANCA, ACONDICIONADO, EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG DO PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	50	PCTE	R$ 13,69	R$ 684,67
108.	POLVILHO DOCE: COR BRANCA, ACONDICIONADO, EM EMBALAGEM DE 1KG DO PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	50	PCTE	R$ 13,82	R$ 691,17
109.	PRESUNTO FATIADO DE 1°, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PIF PAF.	250	KG	R$ 42,13	R$ 10.533,33
110.	QUEIJO BRANCO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANPARENTE ATÓXICA, À VACUO. COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE IMA OU SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	450	UNID	R$ 58,48	R$ 26.317,50
111.	RAPADURA APROXIMADAMENTE 1,5KG.	90	UNID	R$ 26,33	R$ 2.370,00
112.	REFRIGERANTE EMBALAGEM 2 LITROS, DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E CAPACIDADE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM CARACTERÍSTICAS DE LARANJA,	1500	UNID	R$ 15,95	R$ 23.925,00

	LIMÃO, SIMILAR A FANTA, SPRITE E COCA COLA.				
113.	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL 220 G.	100	UNID	R$ 13,65	R$ 1.365,00
114.	SAL REFINADO, IODADO, PACOTE DE 1KG.	40	PCTE	R$ 3,17	R$ 126,80
115.	SALGADOS FRITOS MISTOS (COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLIS E PASTEL) MINI SALGADOS ASSADOS (DOGUINHO E ESFIRRA) . PACOTE 400 G.	1350	PCTE	R$ 26,67	R$ 36.000,00
116.	SALSICHA, PACOTE DE 3KG: COM CARNE DE FRANGO, CARNE BOVINA, ÁGUA, PROTEÍNA DE SOJA, CARNE MECANIZADA SEPARADA DE AVES, PELE DE FRANGO, AMIDO, SAL E CONDIMENTOS NATURAIS. RESFRIADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA-MS. COM COR, ODOR E SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA	150	PCTE	R$ 47,55	R$ 7.132,50
117.	SARDINHA, EM ÓLEO COMESTÍVEL, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS DE 250G . PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES. REGISTRO OBRIGATÓRIO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	50	UNID	R$ 14,65	R$ 732,67
118.	SORVETE - SORVETE CREMOSO, SABORES VARIADOS, COM TEXTURA HOMOGÊNEA, SEM CRISTAIS DE GELO EXCESSIVOS. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1,5 LITROS. DEVE SER MANTIDO SOB CONGELAMENTO. EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.	100	UNID	R$ 138,13	R$ 13.812,67
119.	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ, ADOÇADO, PACOTE DE 1KG: DIVERSOS SABORES. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	500	PCTE	R$ 17,07	R$ 8.533,33
120.	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ, ADOÇADO, PACOTE DE 240G: DIVERSOS SABORES. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	500	PCTE	R$ 4,27	R$ 2.133,33
121.	SUCO DE CAIXA 1 LITRO SABORES	600	UNID	R$ 14,65	R$ 8.792,00

122.	SUCO DE CAIXINHA (INDIVIDUAL) - BEBIDA À BASE DE FRUTA, PRONTA PARA CONSUMO. EMBALAGEM DE 200 ML. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.	1000	UNID	R$ 4,19	R$ 4.186,67
123.	TEMPERO DE SAL COM ALHO PRONTO 500G	50	UNID	R$ 6,91	R$ 345,58
124.	TOMATE, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME	100	KG	R$ 11,62	R$ 1.162,33
125.	TRIGO PARA KIBE: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO COZIMENTO, SECAGEM E MOAGEM DO TRIGO EM GRÃOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA – SACO EM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOS SOLDADO, PACOTE 500G. SECUNDÁRIA, CONSIDERAR-SE-Á IMPRÓPRIA A EMBALAGEM DEFEITUOSA QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A YOKI.	100	UNID	R$ 6,36	R$ 636,00
126.	VINAGRE, FRASCO DE 750ML: DE VINHO BRANCO, EM FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO	50	UNID	R$ 4,24	R$ 212,00

Valor total estimado: **R$ 956.122,00 (Novecentos e cinquenta e seis mil e cento e vinte e dois reais).**